



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Uruguaiana, 13 de setembro de 2022.

Ao

Ver. Carlos Delgado

Presidente da CCJ

Nesta

CMU 001022-PM 13/9/2022 14:57

Os vereadores que a este subscrevem, membros da Mesa Diretora da Sessão Legislativa de 2022, vem respeitosamente REQUERER, conforme prevê o Art. 179 do Regimento Interno da Casa que Ultimada a votação de uma proposição, se a Mesa entender existir necessidade de redação final, em face de emendas ou substitutivos, poderá encaminhá-la para a Comissão competente. Neste sentido a Mesa Diretora encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 124/2022 de autoria da Vereadora Zulma Ancinello para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação realize a REDAÇÃO FINAL ao referido Projeto, indicando para que seja alterado da seguinte forma:

Ementa:

Institui a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Uruguaiana, de cartazes informativos nos órgãos e instituições públicas, bem como também espaços públicos de esporte e lazer, com o número da Lei Maria da Penha, número de telefone da Polícia Militar, da Sala de Operações do 1º BPAF, da Patrulha Maria da Penha, da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) e da Guarda Civil Municipal de Uruguaiana.

Artigos 1º:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Uruguaiana de cartazes em todos órgãos e instituições públicas, bem como também os espaços públicos de esporte e lazer, contendo as seguintes informações:

- I – Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006);
- II – Polícia Militar – 190;
- III – sala de operações do 1º BPAF (Batalhão de área de Policiamento de Fronteira (55) 98442 6913;
- IV – Patrulha Maria da Penha (55) 98411 7957
- V – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) 197, (55) 3411 1168, (55) 3412 1127, (55) 98444 0606, e
- VI – Guarda Civil Municipal de Uruguaiana 153 e (55) 3411 5566.

Nestes termos, propõe-se autorização da Comissão de Justiça e Redação para a alteração proposta de forma manter a legalidade da redação e o cumprimento das regras da LC 95/98 Manual da Redação, acolhido pela Resolução nº 32/2014 desta Casa.

Atenciosamente,

Ver. Carlos Delgado
Vice- Presidente

Ver. Bispo Padovan
2º Secretário

Paulo Roberto Kleinubing
Presidente

Ver. Marcelo Lemos
1ª Secretário
Ver. Márcia Fumagalli
3ª Secretária



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Dia 14/09/2022 - Horário: 10h30

Vereadores(as)

Assinatura

Ver. CARLOS DELGADO - Presidente

Ver. ZULMA ANCINELLO - Vice-Presidente

Ver. BISPO PADOVAN

Ver. CELSO DUARTE

Ver. CLEMENTE CORRÊA

Observações:

ANÁLISE REDAÇÃO TÉCNICA PL 124/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Requerimento
PROCEDÊNCIA: **Mesa Diretora**
ASSUNTO: Redação Final- PL nº 124/2022

RELATÓRIO

Esta Comissão realiza análise a redação conforme solicitação da Mesa Diretora protocolada sob nº 1022/ADM/2022 relativa a redação final ao Projeto de Lei nº 124/22, da Vereadora Zulma Ancinello, Protocolado nº 288/2022/LEG que trata afixação de cartazes sobre a Lei Maria da Penha.

Registramos que em nova análise ao mesmo, ratificamos o atendimento as alterações relativas a ementa e Art. 1º, considerando técnica legislativa.

Ver. Carlos Delgado
Presidente CCJ

Em 14/09/2022.